

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 461, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1970.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção aos Mini-Postos de Saúde dos sítios Juazeiro e Timbaúba e ao Centro Social Severino Rodrigues de Sena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS;

Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a subvencionar no Orçamento do próximo exercício, os Mini-Postos de Saúde dos sítios Juazeiro e Timbaúba e o Centro Social Severino Rodrigues de Sena do Povoado de Santo Antônio, todos deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 04 de dezembro de 1970.

MAURO MEDEIROS - Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA  
 Secretário